



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

DECRETO Nº 2.337, DE 9 DE MAIO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 49.599,24 (QUARENTA
E NOVE MIL, QUINHENTOS E
NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E
QUATRO CENTAVOS).**

GERSO JOSÉ RONCAGLIO, Prefeito Municipal de Charrua, no uso de
suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos especiais no montante de **R\$ 49.599,24**
(quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)
assim especificados:

CRÉDITO ESPECIAL		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
09	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
001	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	
28.845.0000.0009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
706	Transferência Especial da União	
1031	CONTRATO DE REPASSE 939797/2022	
006348 - 3.4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.006,56
09	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
001	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
706	Transferência Especial da União	
1032	CONTRATO DE REPASSE 928777/2022 MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
006349 - 3.4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.158,55
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
001	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
706	Transferência Especial da União	
1031	CONTRATO DE REPASSE 939797/2022	
006348 - 3.4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	819,00
09	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
001	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
706	Transferência Especial da União	
1032	CONTRATO DE REPASSE 928777/2022 MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
006349 - 3.4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.615,13
	TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	49.599,24



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART.43 §1º, I, DA LEI 4.320/1964 NO VALOR DE **R\$ 47.165,11 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART.43 §1º, II, DA LEI 4.320/1964 NO VALOR DE **R\$ 2.434,13 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e treze centavos).**

Art.3º. Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.252 de 10 de outubro de 2024 e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 9 de maio de 2025.

Gerso José Roncaglio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em: 9 de maio de 2025

Julia Caldato Roncaglio
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento